



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.144, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

(Projeto de Lei nº 73/2018, de autoria de Mesa Diretora)

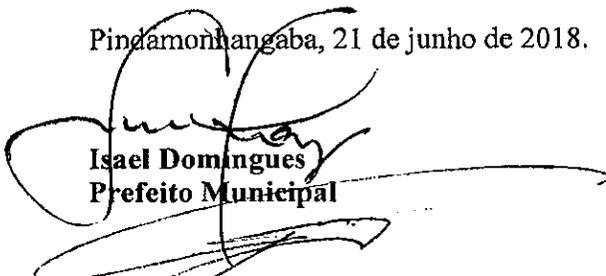
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na Lei Municipal nº 5.779/2015 e mantido pelas Leis Municipais nº 5.994/2016 e nº 6.024/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

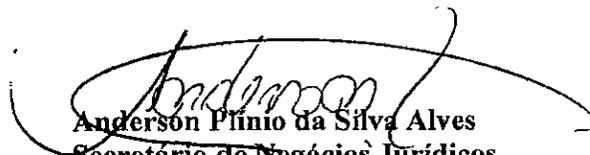
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2018.


Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrcício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 21 de junho de 2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/